

**CONTRATO DE EMPREITADA POR AJUSTE DIRETO DE
“GRANDES REPARAÇÕES DE OUTRAS ESTRADAS E
CAMINHOS – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SOBREIRO –
FREGUESIA DE GUILHUF E URRÔ”**

Procedimento n.º 09AD-2021

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Dr. Adão Manuel de Sousa Vieira, Oficial Público, nomeado por despacho de 16 de Outubro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes:-----

Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, com delegação de competências datada de 19 de Outubro de 2017 e em nome da mesma outorgando.

Segundo: Alcides Simão da Mota Moreira, outorgando em representação da Firma, “**CONSTRUÇÕES MOTA & MOTA, LDA.**”, com sede no Lugar de Lardosa, freguesia de Rans, deste concelho, da qual é Gerente, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, sob o número único de matrícula e identificação de **pessoa coletiva 505 276 674**, com o capital social de quarenta e um mil euros, constando a qualidade em que se arrogam, os poderes que legitimam a sua intervenção, da certidão consultada neste dia, no sítio da internet www.eportugal.gov.pt, com o

cujos elementos registrais da sociedade foram aferidos pela mencionada certidão comercial permanente.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que

deles tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos respectivos poderes para este acto e a do segundo pela exibição do aludido cartão de cidadão. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal que representa, e de harmonia com o despacho datado de **dezanove de Fevereiro do ano em curso** adjudicou, aprovou a minuta do contrato e fixou o prazo máximo de dez dias à representada do segundo outorgante para apresentação dos documentos de habilitação, relativa à empreitada, por consulta prévia de **“GRANDES REPARAÇÕES DE OUTRAS ESTRADAS E CAMINHOS – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SOBREIRO – FREGUESIA DE GUILHUFÉ E URRÔ”**. -----

Que, em cumprimento de tal despacho vem celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: - **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a empreitada da obra de grandes reparações de outras estradas e caminhos – pavimentação da rua do sobreiro – freguesia de Guilhufe e Urrô, de harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (lista de preços unitários, fotocópia de titularidade do alvará exigido para esta empreitada, declaração conforme o Anexo II, do C.C.P., declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social, declaração comprovativa de ter regularizada a situação tributária para com a Repartição de Finanças e documento comprovativo de que a empresa e os Órgãos Sociais da empresa não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,

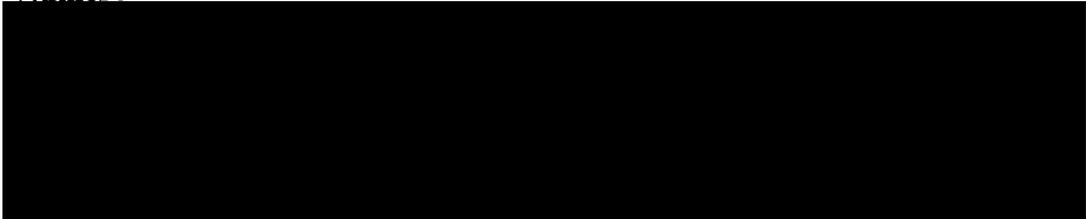
documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) e certidão de teor do pacto social da empresa onde constam os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato), documentos estes que neste acto são entregues ao Oficial Público e que, depois de devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos; - **SEGUNDA:** A empreitada é adjudicada pelo valor de € 15.139,12 (quinze mil cento e trinta e nove euros e doze cêntimos), de harmonia com a proposta apresentada e respectiva lista de preços unitários, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; - **TERCEIRA:** Os trabalhos da empreitada, deverão ficar concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, de acordo com o referido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do respectivo Caderno de Encargos; - **QUARTA:** O prazo de garantia é de **dois anos**, contados a partir da data da recepção provisória da obra, de acordo com o estipulado na Cláusula 7.ª, do Caderno de Encargos; - **QUINTA:** O pagamento à Sociedade adjudicatária será efectuado de acordo com o auto de medição e será emitida factura até cinco dias após a sua elaboração, de acordo com o estipulado na Cláusula 5.ª, do Caderno de Encargos; - **SEXTA:** Nos pagamentos a efectuar proceder-se-á à **retenção de 3%**, conforme o referido na Cláusula 8.ª, do já mencionado Caderno de Encargos; - **SÉTIMA:** A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, nos termos da Cláusula 10.ª, do referido Caderno de Encargos; - **OITAVA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta empreitada, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras para os Serviços do Estado, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

Janeiro; - **NONA:** Não foi exigida a prestação da garantia bancária, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 88.º, do citado Diploma; - **DÉCIMA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do art.º 96.º, do mesmo Diploma; - **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; - **DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, fica nomeado como gestor do contrato -----

E pelo segundo outorgante foi dito: -----

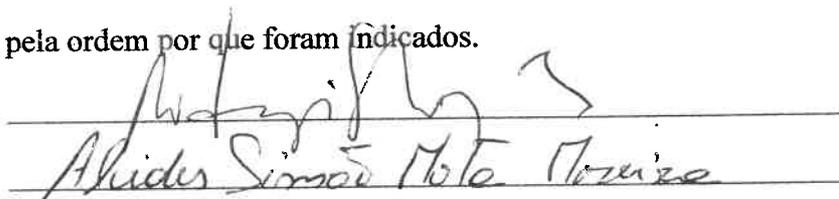
Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo. -----

Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de € **16.047,47 (dezasais mil e quarenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos)**, com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, com o **compromisso n.º 993/2021 e requisição n.º 957/2021** e que a Classificação Orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: - **Classificação Orgânica: Capítulo zero três - Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente; e Classificação Económica: Capítulo zero sete - Aquisição de Bens de Capital, Grupo zero um - Investimentos, Artigo zero quatro - Construções Diversas, Número zero oito - Viação Rural.** -----



Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão assinar comigo, pela ordem por que foram indicados.



Aluísio Simão Neto Pereira

O Oficial Público,



(Adão Vieira, Dr.)

